

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Angical



ÍNDICE

DECRETO

DECRETO Nº 831/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026



DECRETO Nº 831/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88



DECRETO Nº 831/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026

**"DISCIPLINA O 'FESTEJA ANGICAL' 2026
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANGICAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização do evento “**FESTEJA ANGICAL**” no ano de 2026 e a necessidade de regulamentar a organização, o trânsito, o comércio local e a segurança pública na área do evento;

DECRETA:

Art. 1º. O “**FESTEJA ANGICAL**” ocorrerá no período compreendido entre os dias 25 e 26 de julho de 2026.

Art. 2º. O início das festividades ocorrerá a partir das 22h00min.

Art. 3º. O “**FESTEJA ANGICAL**” acontecerá na Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, no espaço localizado aos fundos da Igreja Matriz.

Art. 4º. Terão seus acessos temporariamente interditados para veículos as ruas adjacentes à Praça Durvalmerindo Bandeira Coité nos seguintes horários:

- I – Das 18h00min do dia 25 de julho às 05h00min do dia 26 de julho de 2026;
- II – Das 18h00min do dia 26 de julho às 05h00min do dia 27 de julho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88



Parágrafo único. O fechamento e a liberação das vias poderão sofrer adequações pontuais conforme a necessidade dos órgãos municipais responsáveis pela fiscalização e organização do trânsito, garantida a devida sinalização do local.

Art. 5º. Não será permitida, na área delimitada para o “FESTEJA ANGICAL”, a entrada e circulação de:

- I - Caixas térmicas, coolers e caixas de isopor;
- II - Drogas ilícitas, armas de fogo, armas brancas e objetos perfurocortantes;
- III – Copos, garrafas e quaisquer recipientes fabricados em vidro;
- IV – Substâncias inflamáveis ou explosivas;
- V – Animais de estimação;
- VI – Crianças e adolescentes desacompanhados de seus pais ou responsáveis legais.

Parágrafo único. A vedação disposta no inciso V não se aplica a cães-guia e demais animais de assistência que acompanham pessoas com deficiência, nos termos da legislação federal aplicável, desde que devidamente identificados.

§ 1º. Os itens vedados encontrados na área do evento estarão sujeitos à apreensão e recolhimento pelas autoridades competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis aos infratores.

Art. 6º. Ficam os bares, lanchonetes e estabelecimentos situados no entorno da área delimitada e vias adjacentes expressamente proibidos de comercializar, durante o período do evento, bebidas em garrafas ou recipientes de vidro.

§ 1º. A proibição prevista no *caput* estende-se integralmente ao comércio ambulante em geral.

§ 2º. Os estabelecimentos e ambulantes deverão afixar informativos visíveis em seus espaços destacando a proibição de venda em recipientes de vidro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88



§ 3º. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator à apreensão da mercadoria, aplicação de multa e interdição do estabelecimento ou suspensão do alvará de funcionamento durante o período do evento, observado o devido processo legal.

Art. 7º. Fica vedada a utilização de "paredões de som", veículos equipados com som automotivo ou qualquer outro tipo de sonorização de porte particular por barraqueiros, estabelecimentos ou participantes na área do evento e nas vias adjacentes à Praça Durvalmerindo Bandeira Coité até as 08h00min do dia 27 de julho de 2026.

Art. 8º. Fica proibido o estacionamento de veículos em pátios não destinados a esse fim ou em locais que dificultem a livre circulação de pedestres, a atuação de serviços de emergência e a passagem das atrações do evento, sob pena de remoção do veículo e sanções do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Parágrafo único. Excluem-se da proibição disposta neste artigo os veículos oficiais e aqueles devidamente credenciados a serviço da administração pública municipal e das forças de segurança.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita, Angical – BA, 23 de julho de 2026.


MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS
Prefeita Municipal de Angical

Página 3

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562